



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



**EDITAL Nº 00026/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de  
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG  
PELO E-MAIL [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.675.900/0001-02  
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000  
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**EDITAL Nº 00026/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 00002/2026**  
**TIPO: Menor preço por item**  
**MODO DE DISPUTA: Aberto**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/06/2026 às 09h01min**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001/02, com sede na Avenida Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº 58 de 28 de novembro de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

**PREGOEIRO: WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO**  
**EQUIPE DE APOIO: SANDRA IVANILDES OLIVEIRA RAMOS E MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA SANTOS.**

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:</b>	23h59min do dia 05/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09h00min do dia 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09h01min do dia 10/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espourdado.mg.gov.br



**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o presente exercício, na classificação abaixo:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
279	02.07.01-4090.52.00-17.512.0024-2.054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVIÇO DE SAÚDE

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.3.** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

**4.5.4.** Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**4.5.5.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**4.5.6.** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**4.5.7.** Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca e modelo de cada item ofertado;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** empresas brasileiras;

**7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.2.1.** Deverá ser enviado junto à proposta adequada ao último lance ofertado:

**7.29.2.1.1.** Catálogo/prospecto técnico de todos os equipamentos arrematados, junto com a proposta de preços reajustada, que deverão ser encaminhados através da plataforma.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br**



**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14º da Lei 14.133/21.

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8.1 – Habilitação Jurídica:**

**9.8.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

**9.8.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

**9.8.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**9.8.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

**9.8.2 – Regularidade Fiscal:**

**9.8.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

**9.8.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

**9.8.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

**9.8.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;**

**9.8.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**9.8.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

**9.8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.8.3.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou dentro da validade expressa na certidão.**

**9.8.4 - Qualificação Técnica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**9.8.4.1 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (no mínimo 01 um);**

**9.8.4.2 - Comprovante de Registro dos equipamentos perante à ANVISA ou comprovante de dispensa do registro, conforme cada caso;**

**9.8.4.3 - Autorização de funcionamento de empresa - AFE, expedida pela ANVISA, compatível com o objeto do certame, em nome do licitante participante.**

**9.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, mediante assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou mediante assinatura no portal GOV.BR.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas em sítio eletrônico oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**21.2.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá convocar os fornecedores registrados para negociação visando à adequação dos valores registrados.

## 22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada ou revisada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**22.2.** Caberá ao órgão gerenciador acompanhar permanentemente a evolução dos preços praticados no mercado, promovendo pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da manutenção da vantajosidade dos valores registrados.

**22.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores registrados.

**22.3.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir os valores registrados aos níveis praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação formal ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e sejam devidamente comprovadas as razões apresentadas.

**22.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

**22.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de execução nas condições originalmente pactuadas, poderá ser concedida revisão dos valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



registrados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.4.1.** O pedido de revisão deverá ser formalmente instruído com documentação idônea, planilhas de composição de custos, notas fiscais, índices oficiais ou quaisquer outros elementos aptos à comprovação efetiva do desequilíbrio alegado.

**22.4.2.** O simples aumento ordinário de preços de mercado, oscilações previsíveis do setor, expectativas inflacionárias ou variações normais de custos não constituirão fundamento suficiente para revisão dos valores registrados.

**22.5.** A Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar pesquisas de mercado e adotar quaisquer medidas necessárias à adequada instrução dos pedidos de revisão dos valores registrados.

**22.6.** O deferimento, deferimento parcial ou indeferimento do pedido de revisão deverá ser formalmente motivado, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e manutenção da vantajosidade da contratação.

**22.7.** O eventual deferimento do pedido de revisão não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou obrigações já formalizadas anteriormente ao protocolo do requerimento administrativo.

### **23. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

**23.1.** A extinção da Ata de Registro de Preços ou dos contratos administrativos dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica e devido processo administrativo, quando exigidos pela legislação aplicável.

**23.2.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

**23.2.1.** unilateralmente pela Administração, mediante ato formal e motivado, quando verificada a ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação, inexecução total ou parcial do objeto, recusa injustificada em cumprir determinações da Administração ou demais hipóteses legalmente previstas;

**23.2.2.** por razões de interesse público, devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente que demonstre a inconveniência ou desnecessidade da manutenção da Ata de Registro de Preços;

**23.2.3.** em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou superveniência de circunstâncias que inviabilizem a execução das obrigações assumidas;

**23.2.4.** consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

**23.2.5.** por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação vigente.

**23.2.6.** Constituem, ainda, fundamentos para extinção da Ata de Registro de Preços:

**23.2.6.1.** não retirada ou não aceitação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**23.2.6.2.** recusa injustificada em reduzir os valores registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;

**23.2.6.3.** prática de atos de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou qualquer conduta incompatível com os princípios da Administração Pública;

**23.2.6.4.** superveniência de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública;

**23.2.6.5.** falência, dissolução da sociedade, perda da regularidade fiscal ou superveniência de situação que comprometa a capacidade de execução das obrigações assumidas.

**23.4.** A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo o respectivo ato ser formalmente reduzido a termo no processo administrativo correspondente.

**23.5.** Constituirão motivos para extinção dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**23.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus aos direitos previstos no §2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

**23.6.1.** devolução da garantia, quando exigida;

**23.6.2.** pagamentos devidos pela execução regularmente realizada até a data da extinção;

**23.6.3.** ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados;

**23.6.4.** pagamento dos custos de desmobilização, quando cabíveis.

**23.7.** A extinção da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de indenização ao detentor do registro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e os direitos decorrentes de obrigações regularmente executadas.

**23.8.** A eventual extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará os contratos administrativos já celebrados e em execução, os quais permanecerão regidos pelas cláusulas e condições próprias do respectivo instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

**23.9.** A comunicação dos atos relacionados à extinção da Ata de Registro de Preços será realizada preferencialmente por meio eletrônico, admitida a utilização de publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação quando necessário.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**24.4.** Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

**24.4.1.** Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

**24.4.1.1.** Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

**24.4.1.2.** Assinatura mediante acesso ao portal GOV.BR.

**24.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.13.** O Município de Espírito Santo do Dourado/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**24.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.15.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do Município [www.espdourado.mg.gov.br](http://www.espdourado.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**24.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** - Modelo de proposta de preços;

**ANEXO III** – Minuta da ata de registro de preços;

**ANEXO IV** – Minuta do contrato.

Espírito Santo do Dourado, 19 de maio de 2026.

**WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO**  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de uso médico-hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

**1.1. Especificações do objeto**

Item	Quant.	Un	Descrição dos equipamentos
1	20,0000	UN	ANDADOR ADULTO ARTICULADO, DOBRÁVEL, EM ALUMÍNIO - Feito de alumínio de alta qualidade, garantindo leveza e resistência, auxilia em casos de dificuldade de equilíbrio, locomoção, ambulação, marcha, força e em quadros pós-cirúrgicos. Formato prático e dobrável para ser armazenado em pequenos espaços, sem atrapalhar a passagem ou em porta-malas pequenos. Dobrável e de fácil montagem, com capacidade para suportar até 135 kg, apoio de mãos anatômico. Altura do andador de 73 a 90 cm, com regulagem, largura: 116 cm. Deve acompanhar manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Apresentar registro na ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.
2	15,0000	UN	AQUECEDOR DE AR PORTÁTIL DE AMBIENTE - Aquecedor de ar elétrico, com controle de temperatura com três níveis: dois de aquecimento e um de ventilação. Leve e prático. Proteção contra superaquecimento e grade protetora, operação silenciosa, indicador luminoso ligado, baixo consumo de energia, grade protetora. Material: plástico resistente a altas temperaturas. Sistema de aquecimento: termoventilação (aquece rapidamente e desumidifica o ar). Dispositivo de segurança. Alimentação: 110V ou bivolt. Potência de 1.500 a 2.000 watts. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Deve
3	8,0000	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÕES, ELÉTRICO, MÓVEL - Fluxo de aspiração de 20 a 30 litros por minuto, com válvula de segurança, frasco termoplástico ou de vidro, bateria recarregável, bivolt, não deverá possuir suporte com rodízios por ser portátil, peso de até 3,5kg, equipado com manômetro, com alça móvel, autonomia da bateria de no mínimo 35 minutos. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Bivolt ou 127V. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.
4	12,0000	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL - Material de confecção: aço inoxidável; Apoio do braço: aço inoxidável; Tipo do pedestal com altura regulável com no mínimo 03 pés com ponteiros de borrachas antiderrapantes. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.
5	5,0000	UN	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Para acomodação e transporte de paciente com impossibilidade motora, freios bilaterais e aro impulsor, com apoios confortáveis para braços, pernas e panturrilha. Fabricada em tubos de aço carbono resistentes, com capacidade para até 60 quilos, assento em nylon, encosto em nylon, dobrável em X, apoio para os braços fixos com apoio em nylon injetado, apoio para panturrilha em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



			<p>poliuretano injetado, com regulagem elevável, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado, rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, garfo em aço carbono, rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis, com rolamento duplo, blindado, aro impulsor bilateral em nylon, freios bilaterais com manoplas, acabamento em pintura de epóxi (eletrostática), largura do assento no mínimo 35cm, altura do assento ao chão de até 53cm, largura total aberta de até 60cm, cor preta. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.</p>
6	5,0000	UN	<p>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - Cadeira própria para coleta de sangue, uso em adultos, com assento estofado em courvin (azul claro), estrutura tubular de aço carbono, suporte com dois braços móveis estofados em courvin (azul claro), altura aproximada 0,81m, largura aproximada 0,61m e comprimento aproximado 0,47m. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.</p>
7	8,0000	UN	<p>CADEIRA PARA OBESO - Cadeira para acomodar pessoas obesas. Estofado com revestimento em couro na cor azul claro, impermeável. Com encosto médio em madeira, estofado em espuma laminada D28, assento em madeira, com estofado em espuma laminada D28, base fixa 4 pés em aço tubular reforçado com pintura texturizada preta, braço fixo em PU. Capacidade para no mínimo 200KG. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.</p>
8	5,0000	UN	<p>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - Indicada para fortalecimento de MMII, treino de equilíbrio e condicionamento físico. Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>
9	5,0000	UN	<p>CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOX - Armação tubular com tampo e prateleira de chapa de aço inox 430, pés com rodízios de 3", sendo 2 rodízios com freios e 2 sem freios, com 01 balde de 5 litros em inox e 01 bacia de 3 litros em aço inox, dimensões aproximadas de 0,75m compr. X 0,45m larg. X 0,80m altura. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.</p>
10	3,0000	UN	<p>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - Equipamento utilizado para nebulização e ou inalação com fins terapêuticos. Equipado com válvula de ar com 8 saídas que funcionam simultaneamente, suporte para 8 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, motocompressor com proteção térmica, acompanha 8 kits de nebulização com copo nebulizador turbo (com escala graduada e capacidade para até 10 ml) e 2 máscaras (1 adulto e 1 infantil) macias e confortáveis, produzidas em material atóxico com confiabilidade confirmada por testes de biocompatibilidade. Suporte de apoio com rodízios. Embalagem contendo 01 aparelho inalador, 08 máscaras adulto, 08 máscaras infantil, 08 copos nebulizadores e 08 mangueiras de ar. Deve acompanhar manual de instruções em Língua Portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro na ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



11	2,0000	UN	CENTRÍFUGA LABORATORIAL - Digital, para tubos, operável com multirotores, com velocidade de até 4000 RPM, motor de corrente contínua sem escovas, display em LCD, tampa com trava de segurança, aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação, tensão AC 110 - 220 V, potência de no mínimo 200 W. Deve ser entregue com um rotor com capacidade para 18 tubos de 10ml. Deve acompanhar manual de instruções em Língua Portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Apresentar registro na ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.
12	5,0000	UN	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, 4M <sup>3</sup> - Cilindro para armazenagem de oxigênio, novo, vazio, contendo válvula e capacete de proteção. Construído em aço ou alumínio, capacidade de 20 litros, 4m <sup>3</sup> . Garantia de no mínimo 12 (dose) meses.
13	10,0000	UN	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE ATÉ 5L/MIN - Equipamento tipo elétrico, alimentação 120 V, gabinete construído em material plástico de alta resistência, com filtro de ar acoplado ao concentrador, com vazão de oxigênio entre 0,5 a 5 litros/minuto, concentração mínima de 87%, contendo peso máximo de 24 kg, com os acessórios: Cateter nasal de oxigênio, umidificador de oxigênio para o concentrador e máscara facial de oxigênio, sendo no mínimo 01 adulto e 01 infantil de cada, compatíveis com o modelo apresentado. Aparelho com alça para auxiliar no transporte, alarme sonoro disponível para oxigênio baixo (80%) e oxigênio muito baixo (70%). Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.
14	2,0000	UN	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Capacidade de 50 a 250 choques, com auxílio RCP. Com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; tela de cristal líquido, LED ou LCD com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao IP55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiorespiratória (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lítio recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, Capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 50 ( cinquenta) a 250 (duzentos e cinquenta) choques com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



			<p>futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes devem verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, CD com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa; 03 (três) pares de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Deve ter o peso máximo de 1,5 kg; Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>
15	6,0000	UN	<p>DETECTOR FETAL, DE MESA - Detector fetal de mesa, por meio do sistema DOPPLER, tecnologia digital, display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto). Permite a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Posteriormente por volta da 24ª à 26ª semana de gravidez, deve permitir ouvir o som distinto e claro da placenta ajudar sua localização e facilitar o diagnóstico da placenta prévia. Gabinete e transdutor em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. Suporte lateral para transdutor facilitando seu armazenamento e transporte. Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v <math>\pm 10\%</math> e frequência de 50/60hz. Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Deve permitir ao usuário visualizar os batimentos em tempo real, e calcular uma média dos batimentos cardíacos. Conteúdo da embalagem: Detector, transdutor, fone para ouvido, cabo de alimentação e manual de instruções, no mínimo. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>
16	2,0000	UN	<p>ELÉTROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS - Eletrocardiógrafo digital interpretativo dos 12 canais de derivações simultâneos (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>Laudo interpretativo em língua portuguesa, baseado no Código avançado Minnesota; Tela sensível ao toque; Teclado com teclas de acesso rápido; Comunicação com computador via rede LAN ou conversor opcional USB; Funcionamento independente de computadores; Deve possuir Software para comunicação com computador; Integração em ambiente de redes ethernet; com bateria interna recarregável, alça para transporte e impressora térmica incorporada que permita a impressão a partir do próprio equipamento. Relatório do exame em uma única página, no formato A4, com identificação do local de exame, dados do paciente, ECG em 1, 3, 6 ou 12 canais, parâmetros de medidas diversos como FC, PR, QRS, QT/QTc, P-R-T, cálculos automáticos, além do resultado da análise; Relatório das medidas complexas de todas as derivações em uma página adicional; Memória interna para 100 exames ou superior; Modo manual, com impressão imediata das dozes derivações; Alarme e identificação do eletrodo solto; Menus de configuração exibidos em Português. Permite uso de papel para fax, com impressão do quadriculado no exame. Permite visualização das doze derivações de ECG na tela de LCD colorido, em tempo real, antes de imprimir. Intervalo de Tensão: 100V a 240V (50/60Hz) automático. Fonte de Alimentação: Energia Elétrica doméstica e Bateria interna recarregável. Duração da bateria carregada: no mínimo de 3 horas; Tela de Cristal Líquido Colorido de pelo menos 4,3 polegadas 480x272 gráfico para visualização e monitoração dos 12 canais de ECG, bpm, ID, data, identificação de energia ou carga da bateria, sensibilidade, velocidade, lista de dados salvos, relatório de impressão, canal rítmico, e menus. Dados do Paciente: ID, nome, idade, sexo, altura, peso. Formato do Relatório: A4 ou Carta; Embalagem contendo 01 (um) Eletrocardiógrafo; 01 (um) Cabo Paciente 10 Vias padrão IEC; 01 (um) Papel termo sensível; 01 (um) Tubo de gel para ECG; 04 (quatro) Clipes de membros padrão IEC adulto; 06 (seis) Peras pré-cordiais livres de látex adulto; 01 (um) Cabo de força padrão NBR 14136; 01 (um) Bateria interna recarregável 12V – 2.200mA, NiMH (Instalada no equipamento); - 01 (um) Manual de Operação em Português, catálogos e Programa para comunicação com computador. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve acompanhar carro para transporte de ECG, com 4 rodízios para transporte, construído em ferro, pintado na cor branca, com 1 gaveta, bandeja superior medindo 56 cm de largura x 38,5 cm de profundidade. Altura variando de 80cm a 85cm. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>
17	10,0000	UN	<p>ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - Escada feita em madeira envernizada e impermeabilizada. Possuindo, no mínimo, 34 degraus, utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo. O referido item deve ter dimensões mínimas de 137 cm de comprimento, 9 cm de largura e 3 cm de altura. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p>
18	20,0000	UN	<p>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Aparelho para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento da mobilidade e coordenação dos dedos. Com mola ajustável de 10 a 40kg. Deve trabalhar a musculatura do antebraço e mão, além de recuperar pequenas lesões e problemas de má circulação. Deve possuir formato anatômico: 100% ajustável ao tamanho da mão. Deve possuir 4 níveis de resistência. Com mola muito resistente. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>
19	5,0000	UN	<p>FES 4 CANAIS - Estimulador elétrico neuromuscular transcutâneo multifuncional. Com efeito "VIF" (Variação de Intensidade e Frequência). Com formas de terapia pré-programadas. Deve possuir controle de disparo manual (trigger). Indicações de uso:</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



			Recurso analgésico, estímulo circulatório, fortalecimento muscular, despertador trófico. Tensão: 115 a 127V / 210 a 230V (Bi-Volt autocomutado). Frequência da rede de alimentação: 60Hz Potência de entrada máxima: 16VA. Central de controle com microprocessador, corrente bipolar assimétrica, possuindo quatro canais independentes com intensidade de corrente de até 70mA. Tempo de terapia: Até 59 minutos, largura de pulso: 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220 e 250µs. Sustentação: 0 a 50 segundos. Repouso: Desligado, x1, x2 e x3. Embalagem contendo o aparelho, 01 Cabo de força, 04 Cabos de terapia, 01 Disparador manual, 08 Eletrodos de borracha, 01 Bisnaga de gel, 01 Manual de operação em Língua Portuguesa. Deve possuir registro junto à ANVISA.
20	5,0000	UN	LASER PARA FISIOTERAPIA - Laser utilizado em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser. Equipado com caneta laser de no mínimo 830 NM e 30 Watts. Tipo de laser: infravermelho. Modo de operação: pulsado ou contínuo. Com no mínimo 15 protocolos fixos e gravação para até 13 protocolos pelo usuário. Embalagem contendo cabo para caneta laser, cabo de força tripolar, caneta toposcópica, manual do usuário, e caneta laser 830 nm. Tensão 127V ou bivolt. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.
21	5,0000	UN	MESA DE EXAMES, ESPUMA D33 - Mesa para exame clínico em MDF, com leito revestido em corano ou courvim, espuma D33 alta performance, gabinete com pelo menos 6 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna. Gavetas deslizantes através de corrediças metálicas, puxadores cromados, cabeceira reclinável por meio de cremalheira em até 4 posições. Móvel inteiro na cor branca. Dimensões aproximadas de 185x60x80cm (Profundidade x Largura x Altura), admitindo-se variações de até 5% para mais ou para menos. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
22	5,0000	UN	MESA DE MAYO, INOXIDÁVEL - Mesa da mayo inoxidável com bandeja em inox. Estrutura em tubos inoxidável de 25,40mm de diâmetro, com três rodízios giratórios de 42mm de diâmetro, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja inoxidável com 0,32m x 0,48 m. Altura mínima 0,85 mt e máxima 1,25 mt regulável por meio de manípulo. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
23	7,0000	UN	MESA GINECOLÓGICA, ESPUMA D-28 - Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa. Estofamento cor azul claro em tecido impermeável, preenchido com espuma D-28, proporcionando conforto ao paciente, capacidade para suportar até 180 kg, com suporte de rolo para lençol de papel, gabinete em MDF, branco, com no mínimo 3 gavetas e 1 porta. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
24	30,0000	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL, ELÉTRICO - Bivolt, ultrassônico, função inalador e nebulizador, elétrico com fio, com 3 níveis de intensidade, acompanhado de pelo menos 1 máscara adulto e 1 infantil, mangueira (traqueia), 05 filtros de ar, 02 anéis de vedação, e 10 copos laváveis para medicamentos. Deve acompanhar manual em Língua Portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
25	4,0000	UN	OXÍMETRO DE PULSO, SEM FIO, COM BATERIA RECARREGÁVEL - Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br**

			<p>invasivo. Para uso adulto, pediátrico e neonatal. Aparelho portátil, sem fio, com bateria recarregável. Deve acompanhar sensor adulto, pediátrico, neonatal e sonda de temperatura. Deve fornecer leitura de SpO2 e frequência cardíaca. Deve possuir tela LCD colorida de no mínimo 3.5”, admitida tolerância de diferença de +/- 15%. Faixas de medições deve estar nos intervalos: spo2: 30% ~ 100%; faixa de medição pr: 25bpm ~ 250bpm. A embalagem deve conter: 01 Oxímetro de Pulso Portátil, 01 Sensor Adulto, 01 Sensor Pediátrico, 01 Sensor Neonatal, 01 Sonda de Temperatura, 01 Carregador e 01 Cabo USB. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>
26	15,0000	UN	<p>SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COM 5 RODAS - Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada, com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta, haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, com 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon, com 5 pés com rodízios. Altura Mínima: 1,70m. Altura Máxima: 2,29m. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>
27	5,0000	UN	<p>TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - Aparelho de TENS, 4 canais. Alimentação: bivolt automático; Potência de entrada: 50/60Hz. Equipamento que realiza neuroestimulação elétrica por meio transcutâneo. Indicado para alívio sintomático e tratamento da dor crônica; aumento da circulação sanguínea local; alívio sintomático da dor pós-traumática aguda; alívio sintomático da dor pós-operatória aguda. Estimula as fibras de grosso calibre que enviam informações rapidamente ao Sistema Nervoso Central. O estímulo da dor, transmitido por fibras de calibre menor e mais lentamente, é inibido pela "Teoria das Comportas". Embalagem contendo 01 aparelho 4 canais, 08 Eletrodos de borracha condutiva 5x5cm; 01 Cabo 38 eletroestimulação (2 vias); 01 Cabo 09 (azul/verde - 2 vias); 01 Cabo de força e 01 Bisnaga de gel 100g; 01 Fusível de proteção sobressalente. Deve possuir manual de instruções em Língua Portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>
28	5,0000	UN	<p>TENS E FES - Aparelho clínico de FES e TENS indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia. Com 4 canais. Tensão 127 ou bivolt. Características da Corrente TENS: modo de operação: sincronizado e recíproco; intensidade: de 0 a 250 mA; frequência: de 0,5 a 250 Hz; pulso: de 50 a 500;us. Características da Corrente FES: modo de operação: sincronizado e recíproco; intensidade: de 0 a 250 mA; frequência: de 0,5 a 250 Hz; pulso: de 50 a 500;us. Características da Corrente RUSSA: modo: contínuo, sincronizado, recíproco; intensidade: de 0 a 250 mA; frequência: 50 Hz; burst: de 10 a 100 Hz. Embalagem contendo o aparelho; 01 kit de cabo azul e verde com duas vias; 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada; 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm; 01 fusível 20AG de 5A; 01 Cabo de alimentação. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 2.1. Justifica-se a necessidade de tal aquisição o objetivo sólido da administração em consolidar a atenção primária como eixo estruturador da rede de atenção à saúde do município, buscando fortalecer as ações dos profissionais de saúde, com a aquisição de equipamentos médicos, visando a manutenção do Sistema Único de Saúde – SUS, com seus princípios e objetivos, preconizados na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1.990, em especial à atenção básica.
- 2.2. Nesse sentido, temos que é de extrema importância a robustez das unidades básicas de Saúde do Município em termos de instrumentação, mobiliário e dispositivos de fisioterapia respiratória e locomotora. Isto é, para que haja as ações preventivas, de cuidado e eletivas em saúde, a existência de estrutura mínima para prover atendimento nos postos de saúde é imprescindível.
- 2.3. Então, levando em consideração a obsolescência, o desgaste e o número insuficiente dos equipamentos médico hospitalares existentes, nas UBS's Municipais, conclui-se que a aquisição de novos instrumentos é imprescindível, o que justifica a presente aquisição.
- 2.4. Ademais, corrobora com a presente justificativa o aporte financeiro oferecido pela União, através das propostas 11944623000123001, 11944623000123004 e 11944623000123002, do ano de 2023, que no momento é fundamental para que a presente aquisição seja viabilizada.
- 2.5. No ano de 2024 fora realizado o pregão eletrônico nº 00005/2024 com a finalidade de adquirir os referidos itens. Entretanto, executadas as propostas persistiu saldo residual das transferências, que, em atenção às funções do Estado nas políticas de promoção, proteção e recuperação da saúde deve ser investido, de modo a ampliar as ações de atenção primária no Município.
- 2.6. Ademais, a quantidade exposta na presente demanda é estimativa para a correta substituição dos equipamentos existentes, e, será fornecida de acordo com as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado, sendo objeto de faturamento e pagamento as unidades efetivamente fornecidas e entregues.
- 2.7. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

### 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. Somente será aceito o fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares quando estes estiverem em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade elétrica, ergonomia, funcionalidade, normas técnicas aplicáveis, exigências sanitárias, normas da ABNT, regulamentações da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, bem como com todas as condições previstas neste Termo de Referência, edital e proposta apresentada pela contratada, ficando sua aceitação condicionada à fiscalização e conferência por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal.
- 3.2. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.
- 3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da complexidade do item ou necessidade específica da Secretaria requisitante.
- 3.4. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, em horário previamente agendado com o setor competente, compreendido entre 08h00min e 16h00min, em dias úteis.
- 3.5. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, instalação, montagem, testes, calibração, configuração, treinamento operacional inicial, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto correrão integralmente por conta da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br**



3.6. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acondicionados adequadamente em embalagens lacradas e originais do fabricante, devidamente protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, reutilizados, danificados, fora de linha ou com sinais de violação.

3.7. Todos os equipamentos deverão possuir identificação contendo marca, modelo, número de série, fabricante, lote quando aplicável, tensão elétrica, potência e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

3.8. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser compatíveis com a rede elétrica nacional, operando em tensão 127V, bivolt automático ou conforme especificação individual do item, devendo acompanhar cabos, conectores, fontes, carregadores, adaptadores e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

3.9. Os equipamentos que exigirem registro sanitário deverão ser entregues acompanhados do respectivo registro válido junto à ANVISA, ou documento formal que comprove sua dispensa, conforme legislação aplicável.

3.10. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação, instalação, manutenção e assistência técnica em Língua Portuguesa, bem como catálogos técnicos, certificados e demais documentos pertinentes.

3.11. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, exigências sanitárias, condições de funcionamento ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.12. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para verificação preliminar quanto à quantidade, integridade das embalagens, identificação e conformidade aparente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica, testes operacionais, verificação de funcionamento, compatibilidade, montagem, instalação e demais procedimentos necessários à constatação do pleno atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades posteriormente constatadas, mesmo após o aceite definitivo pela Administração.

**3.15. Dos materiais com exigência de montagem, instalação, configuração ou teste operacional**

3.15.1. Considerando a natureza técnica de parte dos equipamentos objeto desta contratação, a contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a montagem, instalação, configuração, regulação, ativação, testes operacionais, calibração inicial e demonstração de funcionamento dos equipamentos indicados na tabela abaixo, garantindo sua plena operacionalidade e segurança de uso.

Item	Equipamento	Exigência
03	Aspirador de secreções elétrico móvel	Montagem, testes operacionais e demonstração de funcionamento
05	Cadeira de rodas pediátrica	Montagem completa, regulagens e testes de funcionamento
06	Cadeira para coleta de sangue	Montagem e verificação estrutural
09	Carro de curativos em aço inox	Montagem estrutural e instalação de acessórios
10	Central de nebulização	Montagem, testes operacionais e demonstração de funcionamento
11	Centrifuga laboratorial	Instalação, configuração, testes e orientação operacional
12	Cilindro de gases medicinais	Instalação da válvula e conferência de vedação e segurança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br**



13	Concentrador de oxigênio estacionário	Instalação, testes operacionais e orientação de uso
14	DEA – Desfibrilador Externo Automático	Configuração inicial, testes, verificação funcional e orientação operacional
15	Detector fetal de mesa	Instalação, testes operacionais e orientação de uso
16	Eletrocardiógrafo 12 canais	Montagem, instalação, configuração, testes e orientação operacional
19	FES 4 canais	Instalação, testes operacionais e demonstração de funcionamento
20	Laser para fisioterapia	Instalação, calibração inicial, testes e orientação operacional
21	Mesa de exames	Montagem estrutural e regulagens
22	Mesa de Mayo inoxidável	Montagem estrutural e regulagem de altura
23	Mesa ginecológica	Montagem estrutural, instalação de acessórios e regulagens
24	Nebulizador portátil elétrico	Testes operacionais e demonstração de funcionamento
25	Oxímetro de pulso portátil	Configuração inicial, testes operacionais e verificação dos sensores
26	Suporte de soro inox	Montagem estrutural
27	TENS – Estimulador transcutâneo	Instalação, testes e demonstração operacional
28	TENS e FES	Instalação, testes e demonstração operacional

3.15.2. A montagem, instalação, configuração, regulagem, ativação e testes deverão ser executados por profissionais qualificados e tecnicamente habilitados, observando rigorosamente as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança elétrica e sanitária e demais exigências legais pertinentes.

3.15.3. Os equipamentos somente serão considerados efetivamente entregues após a conclusão integral da montagem, instalação, configuração e testes operacionais, quando exigíveis.

3.15.4. A contratada deverá realizar testes completos de funcionamento na presença do fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, comprovando a plena operacionalidade do equipamento entregue.

3.15.5. Nos equipamentos que demandem configuração eletrônica, parametrização, ativação de software, integração de acessórios, calibração ou ajustes técnicos iniciais, a contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

3.15.6. A contratada deverá fornecer orientação operacional básica aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando utilização adequada, acionamento, comandos básicos, limpeza, conservação e cuidados essenciais relacionados ao uso dos equipamentos.

3.15.7. Caso seja constatado funcionamento inadequado, falha operacional, montagem incorreta, ausência de acessórios obrigatórios ou incompatibilidade técnica durante os testes de recebimento, a Administração poderá rejeitar imediatamente o equipamento, aplicando-se as disposições relativas à substituição e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3.15.8. A ausência de montagem, instalação, configuração, calibração, testes ou demonstração operacional, quando exigidos, caracterizará inexecução contratual parcial, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

#### **4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite a entrega do objeto.
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espourado.mg.gov.br



- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

### 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no prazo previsto neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com fundamento no Art. 24 da Lei 14.133/2021, os valores estimados orçados pela administração possuem caráter sigiloso.

11.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, sendo que os documentos relativos à pesquisa de preços permanecem com vista franqueada aos interessados mencionados.

### 12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e entrega dos bens, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

### 13. DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada ou extinta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao órgão gerenciador acompanhar permanentemente a evolução dos preços praticados no mercado, promovendo pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos valores registrados.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores registrados.

13.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir os valores registrados aos níveis praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação formal ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e sejam devidamente comprovadas as razões apresentadas.

13.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de execução nas condições originalmente pactuadas, poderá ser concedida revisão dos valores registrados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O registro do fornecedor poderá ser extinto, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os valores registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública;
- e) praticar atos de inexecução, fraude, comportamento inidôneo, declaração falsa ou qualquer conduta incompatível com a manutenção da Ata de Registro de Preços.

13.6. A extinção do registro também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público devidamente comprovadas, justificadas e formalmente motivadas.

### 14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores registrados poderão ser revistos, mediante solicitação formal do detentor da Ata de Registro de Preços, exclusivamente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado perante o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhado de documentação idônea e suficiente à comprovação do desequilíbrio alegado.

14.3. A solicitação deverá conter demonstração analítica da alteração dos custos, incluindo planilhas de composição de preços, notas fiscais, contratos de fornecedores, índices oficiais, memória de cálculo e demais documentos pertinentes à comprovação efetiva da variação extraordinária dos custos.

14.4. Não serão admitidos pedidos genéricos, desacompanhados de comprovação objetiva, nem alegações fundadas exclusivamente em inflação ordinária, expectativas de mercado, oscilações previsíveis de preços ou variações normais do setor econômico envolvido.

14.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências, promover pesquisas de mercado e adotar quaisquer medidas necessárias à adequada instrução do pedido de revisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



14.6. O deferimento, deferimento parcial ou indeferimento do pedido de revisão deverá ser formalmente motivado e precedido de análise técnica e jurídica, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e manutenção da vantajosidade da contratação.

14.7. O eventual deferimento do pedido de revisão não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou obrigações já emitidas e formalizadas anteriormente ao protocolo do requerimento administrativo.

14.8. A mera expectativa de elevação de custos futuros não autoriza a revisão dos valores registrados, devendo o desequilíbrio econômico-financeiro ser efetivo, superveniente e devidamente comprovado.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 58 de 28 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

### 17. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal do objeto entregue, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

17.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de fornecimento, a descrição do objeto entregue, o preço unitário e o preço total do objeto entregue.

17.3. A descrição dos itens entregues, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de fornecimento, em qualquer hipótese.

17.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

17.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

### 18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

18.1. Todos os equipamentos objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, funcionamento, desempenho, montagem, instalação, componentes, peças, acessórios, softwares embarcados, vícios ocultos e quaisquer falhas que comprometam a adequada utilização do equipamento.

18.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante, fornecedor ou rede autorizada de assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o Município de Espírito Santo do Dourado/MG, abrangendo mão de obra, deslocamentos, transporte, substituição de peças, componentes, acessórios, atualizações, regulagens, reinstalações, calibrações e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do equipamento.

18.3. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela prestação de assistência técnica corretiva dos equipamentos fornecidos, devendo assegurar atendimento técnico adequado, eficiente e contínuo, observando os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



18.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de certificado de garantia, manuais de operação e manutenção em Língua Portuguesa, relação da rede autorizada de assistência técnica, canais de atendimento técnico e demais documentos necessários ao adequado acionamento da garantia.

18.5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer suporte técnico destinado à orientação quanto à correta utilização, operação, acionamento, conservação e manutenção básica dos equipamentos.

18.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas, vícios, mau funcionamento, inconsistências operacionais, danos ou qualquer irregularidade durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pela Administração.

18.7. Na hipótese de impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, ou quando o defeito comprometer a segurança, funcionalidade, continuidade do uso ou desempenho adequado do equipamento, a Administração poderá exigir sua substituição integral por outro equipamento novo, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional.

18.7.1. A Administração, durante o período de garantia, poderá exigir, mediante justificativa técnica e observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a substituição integral do equipamento por outro novo, sem uso anterior, de características equivalentes ou superiores, sempre que ocorrer qualquer das hipóteses abaixo:

- a) quando o defeito comprometer a segurança, confiabilidade, desempenho, funcionalidade ou adequada utilização do equipamento;
- b) quando o mesmo defeito voltar a ocorrer após a realização de manutenção corretiva;
- c) quando houver necessidade de substituição recorrente de peças ou componentes essenciais, evidenciando vício de fabricação ou baixa confiabilidade do equipamento;
- d) quando o prazo para reparo ultrapassar o limite estabelecido neste Termo de Referência;
- e) quando o equipamento permanecer inoperante por período que comprometa a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) quando forem constatados vícios ocultos, defeitos estruturais, falhas de fabricação ou incompatibilidades técnicas não sanáveis de forma definitiva;
- g) quando o reparo comprometer as características originais de desempenho, precisão, estabilidade, segurança ou vida útil do equipamento;
- h) quando o fabricante descontinuar peças, componentes ou suporte técnico indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento durante o período de garantia;
- i) quando o equipamento apresentar defeitos insanáveis ou tecnicamente irreversíveis, conforme avaliação da Administração e/ou assistência técnica autorizada.

18.8. As substituições de peças, componentes, acessórios, sensores, eletrodos, conectores, baterias internas, cabos, fontes, carregadores, módulos eletrônicos, placas ou quaisquer elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão ser realizadas com componentes novos, originais ou compatíveis certificados pelo fabricante, vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas.

18.9. Nos equipamentos que demandem calibração, parametrização, atualização de sistema, ajuste técnico, configuração eletrônica ou reinstalação após manutenção corretiva, todos os procedimentos necessários ao restabelecimento integral do funcionamento deverão ser executados pela contratada sem ônus para a Administração.

18.10. A contratada deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição, componentes e suporte técnico compatíveis com os equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia contratual.

18.11. Os serviços de assistência técnica poderão ser executados no local de instalação do equipamento ou em unidade técnica autorizada, conforme a natureza do defeito, desde que não haja prejuízo à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

18.12. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção externa, transporte, embalagem, retirada, devolução e reinstalação correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



18.13. Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior a 15 (quinze) dias úteis consecutivos, a Administração poderá exigir, a seu critério, a disponibilização temporária de equipamento substituto equivalente, em perfeitas condições de funcionamento, sem custos adicionais.

18.14. O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas técnicas ou inadequações constatadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante todo o prazo de garantia.

18.15. O descumprimento das obrigações relativas à assistência técnica e garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e eventual obrigação de indenizar danos causados à Administração ou a terceiros.

### 19. JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 24, que estabelece que “desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”, o orçamento estimado da presente contratação encontra-se sob sigilo, visando assegurar a obtenção de propostas que reflitam os preços efetivamente praticados no mercado de equipamentos médico-hospitalares, de forma compatível com o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

19.1.1. A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia induzir as licitantes a apresentarem propostas próximas ao valor de referência da Administração, reduzindo o estímulo à competição efetiva e comprometendo a busca da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, os autores Zymler e Dios destacam que:

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.”

E ainda complementam:

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso, o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração.”

19.1.2. A adoção do orçamento sigiloso nesta licitação possui como finalidade preservar a competitividade do certame e evitar a acomodação de preços por parte das licitantes, especialmente considerando as particularidades do mercado de equipamentos médico-hospitalares, caracterizado por significativa variação de preços entre fabricantes, distribuidores, marcas, modelos, tecnologias embarcadas, canais de comercialização e regiões do país.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



19.1.3. Os equipamentos objeto da presente contratação possuem elevado grau de especificidade técnica, variações relevantes de composição tecnológica, diferentes padrões construtivos, exigências regulatórias sanitárias e distintas políticas comerciais entre fabricantes e distribuidores, circunstâncias que impactam diretamente na formação dos preços praticados no mercado.

19.1.4. A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia favorecer alinhamentos artificiais de preços, redução indevida da competitividade, acomodação das propostas em torno do valor máximo aceitável pela Administração e eventual prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. No segmento de equipamentos médico-hospitalares, a formação de preços sofre influência direta de fatores como variação cambial, custos de importação, disponibilidade de componentes eletrônicos, tecnologia embarcada, logística especializada, assistência técnica autorizada, exigências regulatórias da ANVISA, disponibilidade de estoque, custos de calibração, suporte técnico, manutenção especializada e políticas comerciais específicas de fabricantes e distribuidores.

19.1.6. A manutenção temporária do orçamento sob sigilo impede que as licitantes utilizem o valor estimado pela Administração como parâmetro de aproximação artificial de preços, estimulando a apresentação de propostas formuladas com base em custos reais, eficiência operacional, capacidade logística e efetiva competitividade comercial.

19.1.7. A vantajosidade para o Município será ampliada pela manutenção do orçamento sob sigilo durante as fases interna e competitiva do procedimento licitatório, sendo sua divulgação promovida apenas após o encerramento da etapa de lances e julgamento das propostas, garantindo-se simultaneamente a transparência do procedimento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

19.1.8. A adoção do orçamento sigiloso mostra-se especialmente adequada no presente caso em razão da diversidade de equipamentos licitados, da multiplicidade de fornecedores existentes no mercado, da significativa oscilação de preços entre marcas e modelos e da necessidade de assegurar ampla competitividade entre os participantes, evitando distorções mercadológicas e protegendo o interesse público.

19.1.9. Dessa forma, o sigilo temporário do orçamento representa medida legítima de prudência administrativa, proporcional e devidamente fundamentada, voltada à proteção do erário, à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PARA O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, DECORRIDA A ETAPA COMPETITIVA**

20.1. Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica, sanitária, funcional e assistencial dos equipamentos médico-hospitalares objeto da presente contratação, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico emitido pelo fabricante, contendo especificações suficientes para comprovação da compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A exigência de catálogo possui como finalidade assegurar que os equipamentos ofertados atendam efetivamente aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, ergonomia, funcionalidade, compatibilidade técnica e exigências sanitárias necessárias ao adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

20.3. Encerrada a etapa competitiva e definida a classificação provisória, o Pregoeiro solicitará, via chat do sistema eletrônico, a apresentação dos catálogos técnicos dos itens vencidos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

20.4. O prazo para apresentação dos catálogos será de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

20.5. Os catálogos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado na realização do certame, em campo próprio destinado à anexação de documentos ou outro mecanismo disponibilizado pela plataforma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



20.6. Os catálogos apresentados deverão ser emitidos pelo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitos documentos produzidos unilateralmente pelo licitante sem identificação clara do fabricante, marca e modelo do produto.

20.7. Os documentos técnicos apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação objetiva das características dos equipamentos ofertados, incluindo, quando aplicável:

- a) marca e modelo do equipamento;
- b) fabricante;
- c) especificações técnicas completas;
- d) dimensões, capacidade, potência, tensão elétrica e desempenho operacional;
- e) descrição dos acessórios inclusos;
- f) imagens ilustrativas compatíveis com o produto ofertado;
- g) número de registro junto à ANVISA, quando exigível;
- h) indicação de dispensa de registro junto à ANVISA, quando aplicável;
- i) informações sobre garantia, assistência técnica e suporte técnico;
- j) certificações técnicas eventualmente aplicáveis;
- k) demais elementos necessários à adequada análise técnica do equipamento ofertado.

20.8. Não serão aceitos catálogos genéricos, incompletos, ilegíveis, incompatíveis com o equipamento ofertado, rasurados, divergentes da proposta apresentada ou que não permitam aferir objetivamente o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

20.9. A simples apresentação do catálogo não implica aceitação automática do equipamento ofertado, ficando sua aprovação condicionada à análise técnica da Administração, que verificará a compatibilidade integral entre o produto ofertado e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

20.10. A análise técnica dos catálogos poderá ser realizada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, setor requisitante, profissionais técnicos da área da saúde ou comissão técnica formalmente designada pela Administração, podendo ser promovidas diligências, consultas técnicas, solicitações de esclarecimentos e verificações complementares para melhor avaliação dos equipamentos ofertados.

20.11. Caso necessário para realização da análise técnica dos catálogos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, mediante aviso formal registrado no chat do sistema eletrônico.

20.12. A reabertura da sessão pública ocorrerá mediante comunicação formal do Pregoeiro no chat do sistema eletrônico, com indicação da data e horário de retomada dos trabalhos.

20.13. Constitui obrigação exclusiva dos licitantes acompanhar permanentemente as mensagens, convocações, avisos, suspensões, reaberturas de sessão, solicitações de documentos e demais comunicações realizadas pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico, não podendo alegar desconhecimento ou perda de prazo decorrente da ausência de acompanhamento.

20.14. Caso o catálogo apresentado não comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas, apresente incompatibilidades, inconsistências, informações insuficientes ou divergências em relação à proposta apresentada, o licitante será desclassificado em relação ao respectivo item, mediante decisão fundamentada.

20.15. Na hipótese de desclassificação do licitante provisoriamente vencedor em razão da reprovação do catálogo, ausência de apresentação da documentação exigida ou descumprimento do prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior apresentação dos respectivos catálogos, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do edital.

20.16. A ausência de apresentação do catálogo no prazo fixado implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, quando cabíveis.

20.17. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações constantes dos catálogos apresentados, inclusive junto aos fabricantes, representantes, importadores, distribuidores oficiais, sítios eletrônicos especializados, bases públicas de registros sanitários e demais meios legalmente admitidos.

20.18. A aprovação do catálogo não afasta a obrigação da contratada de fornecer equipamento integralmente compatível com a proposta apresentada e com as exigências do edital, permanecendo a Administração autorizada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



a rejeitar o produto entregue caso sejam constatadas divergências, incompatibilidades técnicas, qualidade inferior ou descumprimento das especificações contratuais.

20.19. O resultado da análise dos catálogos será registrado em ata e disponibilizado nos meios oficiais utilizados pelo Município, garantindo-se a transparência, publicidade e controle dos atos praticados no curso do procedimento licitatório.

Espírito Santo do Dourado, 19 de maio de 2026.

**WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO**  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2026**

**SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/06/2026 às 09h01min**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Item	Quant.	Un	Descrição dos equipamentos	Marca e modelo	Valor R\$	Unit.	Valor Total R\$
1	20,0000	UN	ANDADOR ADULTO ARTICULADO, DOBRÁVEL, EM ALUMÍNIO - Feito de alumínio de alta qualidade, garantindo leveza e resistência, auxilia em casos de dificuldade de equilíbrio, locomoção, ambulância, marcha, força e em quadros pós-cirúrgicos. Formato prático e dobrável para ser armazenado em pequenos espaços, sem atrapalhar a passagem ou em porta-malas pequenos. Dobrável e de fácil montagem, com capacidade para suportar até 135 kg, apoio de mãos anatômico. Altura do andador de 73 a 90 cm, com regulagem, largura: 116 cm. Deve acompanhar manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Apresentar registro na ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.				
2	15,0000	UN	AQUECEDOR DE AR PORTÁTIL DE AMBIENTE - Aquecedor de ar elétrico,				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>com controle de temperatura com três níveis: dois de aquecimento e um de ventilação. Leve e prático. Proteção contra superaquecimento e grade protetora, operação silenciosa, indicador luminoso ligado, baixo consumo de energia, grade protetora. Material: plástico resistente a altas temperaturas. Sistema de aquecimento: termoventilação (aquece rapidamente e desumidifica o ar). Dispositivo de segurança. Alimentação: 110V ou bivolt. Potência de 1.500 a 2.000 watts. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Deve</p>			
3	8,0000	UN	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES, ELÉTRICO, MÓVEL - Fluxo de aspiração de 20 a 30 litros por minuto, com válvula de segurança, frasco termoplástico ou de vidro, bateria recarregável, bivolt, não deverá possuir suporte com rodízios por ser portátil, peso de até 3,5kg, equipado com manômetro, com alça móvel, autonomia da bateria de no mínimo 35 minutos. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Bivolt ou 127V. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.</p>			
4	12,0000	UN	<p>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL - Material de confecção: aço inoxidável; Apoio do braço: aço inoxidável; Tipo do pedestal com altura regulável com no mínimo 03 pés com ponteiros de borrachas antiderrapantes. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.</p>			
5	5,0000	UN	<p>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Para acomodação e transporte de paciente com impossibilidade motora, freios bilaterais e aro impulsor, com apoios confortáveis para braços, pernas e panturrilha. Fabricada em</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			tubos de aço carbono resistentes, com capacidade para até 60 quilos, assento em nylon, encosto em nylon, dobrável em X, apoio para os braços fixos com apoio em nylon injetado, apoio para panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elevável, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado, rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, garfo em aço carbono, rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis, com rolamento duplo, blindado, aro impulsor bilateral em nylon, freios bilaterais com manoplas, acabamento em pintura de epóxi (eletrostática), largura do assento no mínimo 35cm, altura do assento ao chão de até 53cm, largura total aberta de até 60cm, cor preta. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.			
6	5,0000	UN	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - Cadeira própria para coleta de sangue, uso em adultos, com assento estofado em courvin (azul claro), estrutura tubular de aço carbono, suporte com dois braços móveis estofados em courvin (azul claro), altura aproximada 0,81m, largura aproximada 0,61m e comprimento aproximado 0,47m. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.			
7	8,0000	UN	CADEIRA PARA OBESO - Cadeira para acomodar pessoas obesas. Estofado com revestimento em couro na cor azul claro, impermeável. Com encosto médio em madeira, estofado em espuma laminada D28, assento em madeira, com estofado em espuma laminada D28, base fixa 4 pés em aço tubular reforçado com pintura			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			texturizada preta, braço fixo em PU. Capacidade para no mínimo 200KG. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.			
8	5,0000	UN	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - Indicada para fortalecimento de MMII, treino de equilíbrio e condicionamento físico. Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.			
9	5,0000	UN	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOX - Armação tubular com tampo e prateleira de chapa de aço inox 430, pés com rodízios de 3", sendo 2 rodízios com freios e 2 sem freios, com 01 balde de 5 litros em inox e 01 bacia de 3 litros em aço inox, dimensões aproximadas de 0,75m compr. X 0,45m larg. X 0,80m altura. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Apresentar registro junto à ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.			
10	3,0000	UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - Equipamento utilizado para nebulização e ou inalação com fins terapêuticos. Equipado com válvula de ar com 8 saídas que funcionam simultaneamente, suporte para 8 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, motocompressor com proteção térmica, acompanha 8 kits de nebulização com copo nebulizador turbo (com escala graduada e capacidade para até 10 ml) e 2 máscaras (1 adulto e 1 infantil) macias e confortáveis, produzidas em material atóxico com confiabilidade confirmada			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			por testes de biocompatibilidade. Suporte de apoio com rodízios. Embalagem contendo 01 aparelho inalador, 08 máscaras adulto, 08 máscaras infantil, 08 copos nebulizadores e 08 mangueiras de ar. Deve acompanhar manual de instruções em Língua Portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Apresentar registro na ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.			
11	2,0000	UN	CENTRÍFUGA LABORATORIAL - Digital, para tubos, operável com multirotores, com velocidade de até 4000 RPM, motor de corrente contínua sem escovas, display em LCD, tampa com trava de segurança, aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação, tensão AC 110 - 220 V, potência de no mínimo 200 W. Deve ser entregue com um rotor com capacidade para 18 tubos de 10ml. Deve acompanhar manual de instruções em Língua Portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Apresentar registro na ANVISA ou comprovação da dispensa do mesmo.			
12	5,0000	UN	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, 4M <sup>3</sup> - Cilindro para armazenagem de oxigênio, novo, vazio, contendo válvula e capacete de proteção. Construído em aço ou alumínio, capacidade de 20 litros, 4m <sup>3</sup> . Garantia de no mínimo 12 (dose) meses.			
13	10,0000	UN	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE ATÉ 5L/MIN - Equipamento tipo elétrico, alimentação 120 V, gabinete construído em material plástico de alta resistência, com filtro de ar acoplado ao concentrador, com vazão de oxigênio entre 0,5 a 5 litros/minuto, concentração mínima de 87%, contendo peso máximo de 24 kg, com os acessórios: Cateter nasal de oxigênio, umidificador de oxigênio para			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>o concentrador e máscara facial de oxigênio, sendo no mínimo 01 adulto e 01 infantil de cada, compatíveis com o modelo apresentado. Aparelho com alça para auxiliar no transporte, alarme sonoro disponível para oxigênio baixo (80%) e oxigênio muito baixo (70%). Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>			
14	2,0000	UN	<p>DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Capacidade de 50 a 250 choques, com auxílio RCP. Com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; tela de cristal líquido, LED ou LCD com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao IP55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiorespiratória (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



		<p>frontal; com bateria de lithium recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, Capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 50 (cinquenta) a 250 (duzentos e cinquenta) choques com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes devem verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, CD com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual</p>			
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>do usuário e certificado de garantia. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa; 03 (três) pares de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Deve ter o peso máximo de 1,5 kg; Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>			
15	6,0000	UN	<p>DETECTOR FETAL, DE MESA - Detector fetal de mesa, por meio do sistema DOPPLER, tecnologia digital, display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto). Permite a detecção do coração do feto e o</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



			<p>diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Posteriormente por volta da 24<sup>a</sup> à 26<sup>a</sup> semana de gravidez, deve permitir ouvir o som distinto e claro da placenta ajudar sua localização e facilitar o diagnóstico da placenta prévia. Gabinete e transdutor em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. Suporte lateral para transdutor facilitando seu armazenamento e transporte. Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v <math>\pm</math>10% e frequência de 50/60hz. Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Deve permitir ao usuário visualizar os batimentos em tempo real, e calcular uma média dos batimentos cardíacos. Conteúdo da embalagem: Detector, transdutor, fone para ouvido, cabo de alimentação e manual de instruções, no mínimo. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>			
16	2,0000	UN	<p>ELÉTROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS - Eletrocardiógrafo digital interpretativo dos 12 canais de derivações simultâneos (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6; Laudo interpretativo em língua portuguesa, baseado no Código avançado Minnesota; Tela sensível ao toque; Teclado com teclas de acesso rápido; Comunicação com computador via rede LAN ou conversor opcional USB; Funcionamento independente de computadores; Deve possuir Software para comunicação com computador; Integração em ambiente de redes ethernet; com bateria interna recarregável, alça para transporte e impressora térmica incorporada que permita a impressão a partir do próprio</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



		<p>equipamento. Relatório do exame em uma única página, no formato A4, com identificação do local de exame, dados do paciente, ECG em 1, 3, 6 ou 12 canais, parâmetros de medidas diversos como FC, PR, QRS, QT/QTc, P-R-T, cálculos automáticos, além do resultado da análise; Relatório das medidas complexas de todas as derivações em uma página adicional; Memória interna para 100 exames ou superior; Modo manual, com impressão imediata das dozes derivações; Alarme e identificação do eletrodo solto; Menus de configuração exibidos em Português. Permite uso de papel para fax, com impressão do quadriculado no exame. Permite visualização das doze derivações de ECG na tela de LCD colorido, em tempo real, antes de imprimir. Intervalo de Tensão: 100V a 240V (50/60Hz) automático. Fonte de Alimentação: Energia Elétrica doméstica e Bateria interna recarregável. Duração da bateria carregada: no mínimo de 3 horas; Tela de Cristal Líquido Colorido de pelo menos 4,3 polegadas 480x272 gráfico para visualização e monitoração dos 12 canais de ECG, bpm, ID, data, identificação de energia ou carga da bateria, sensibilidade, velocidade, lista de dados salvos, relatório de impressão, canal rítmico, e menus. Dados do Paciente: ID, nome, idade, sexo, altura, peso. Formato do Relatório: A4 ou Carta; Embalagem contendo 01 (um) Eletrocardiógrafo; 01 (um) Cabo Paciente 10 Vias padrão IEC; 01 (um) Papel termo sensível; 01 (um) Tubo de gel para ECG; 04 (quatro) Clipes de membros padrão IEC adulto; 06 (seis) Peras pré-cordiais livres de látex adulto; 01 (um) Cabo de força padrão NBR 14136; 01 (um) Bateria interna recarregável 12V – 2.200mA, NiMH (Instalada no equipamento); - 01 (um) Manual de Operação em Português, catálogos e Programa para comunicação com</p>			
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			computador. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve acompanhar carro para transporte de ECG, com 4 rodízios para transporte, construído em ferro, pintado na cor branca, com 1 gaveta, bandeja superior medindo 56 cm de largura x 38,5 cm de profundidade. Altura variando de 80cm a 85cm. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.			
17	10,0000	UN	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - Escada feita em madeira envernizada e impermeabilizada. Possuindo, no mínimo, 34 degraus, utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo. O referido item deve ter dimensões mínimas de 137 cm de comprimento, 9 cm de largura e 3 cm de altura. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
18	20,0000	UN	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Aparelho para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento da mobilidade e coordenação dos dedos. Com mola ajustável de 10 a 40kg. Deve trabalhar a musculatura do antebraço e mão, além de recuperar pequenas lesões e problemas de má circulação. Deve possuir formato anatômico: 100% ajustável ao tamanho da mão. Deve possuir 4 níveis de resistência. Com mola muito resistente. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.			
19	5,0000	UN	FES 4 CANAIS - Estimulador elétrico neuromuscular transcutâneo multifuncional. Com efeito "VIF" (Variação de Intensidade e Frequência). Com formas de terapia pré-programadas. Deve possuir controle de disparo manual (trigger). Indicações de uso: Recurso analgésico, estímulo circulatório, fortalecimento muscular, despertador trófico. Tensão:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>115 a 127V / 210 a 230V (Bi-Volt autocomutado). Frequência da rede de alimentação: 60Hz Potência de entrada máxima: 16VA. Central de controle com microprocessador, corrente bipolar assimétrica, possuindo quatro canais independentes com intensidade de corrente de até 70mA. Tempo de terapia: Até 59 minutos, largura de pulso: 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220 e 250µs. Sustentação: 0 a 50 segundos. Repouso: Desligado, x1, x2 e x3. Embalagem contendo o aparelho, 01 Cabo de força, 04 Cabos de terapia, 01 Disparador manual, 08 Eletrodos de borracha, 01 Bisnaga de gel, 01 Manual de operação em Língua Portuguesa. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>			
20	5,0000	UN	<p>LASER PARA FISIOTERAPIA - Laser utilizado em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser. Equipado com caneta laser de no mínimo 830 NM e 30 Watts. Tipo de laser: infravermelho. Modo de operação: pulsado ou contínuo. Com no mínimo 15 protocolos fixos e gravação para até 13 protocolos pelo usuário. Embalagem contendo cabo para caneta laser, cabo de força tripolar, caneta toposcópia, manual do usuário, e caneta laser 830 nm. Tensão 127V ou bivolt. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>			
21	5,0000	UN	<p>MESA DE EXAMES, ESPUMA D33 - Mesa para exame clínico em MDF, com leito revestido em corano ou courvim, espuma D33 alta performance, gabinete com pelo menos 6 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna. Gavetas deslizantes através de correções metálicas, puxadores cromados, cabeceira reclinável por meio de cremalheira em até 4 posições. Móvel inteiro na cor branca. Dimensões aproximadas de 185x60x80cm</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			(Profundidade x Largura x Altura), admitindo-se variações de até 5% para mais ou para menos. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.			
22	5,0000	UN	MESA DE MAYO, INOXIDÁVEL - Mesa da mayo inoxidável com bandeja em inox. Estrutura em tubos inoxidável de 25,40mm de diâmetro, com três rodízios giratórios de 42mm de diâmetro, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja inoxidável com 0,32m x 0,48 m. Altura mínima 0,85 mt e máxima 1,25 mt regulável por meio de manipulador. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.			
23	7,0000	UN	MESA GINECOLÓGICA, ESPUMA D-28 - Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa. Estofamento cor azul claro em tecido impermeável, preenchido com espuma D-28, proporcionando conforto ao paciente, capacidade para suportar até 180 kg, com suporte de rolo para lençol de papel, gabinete em MDF, branco, com no mínimo 3 gavetas e 1 porta. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.			
24	30,0000	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL, ELÉTRICO - Bivolt, ultrassônico, função inalador e nebulizador, elétrico com fio, com 3 níveis de intensidade, acompanhado de pelo menos 1 máscara adulto e 1 infantil, mangueira (traqueia), 05 filtros de ar, 02 anéis de vedação, e 10 copos laváveis para medicamentos. Deve acompanhar manual em Língua Portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.			
25	4,0000	UN	OXÍMETRO DE PULSO, SEM FIO, COM BATERIA RECARREGÁVEL - Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo. Para uso adulto, pediátrico e neonatal. Aparelho portátil, sem fio, com bateria recarregável. Deve acompanhar sensor adulto, pediátrico, neonatal e sonda de temperatura. Deve fornecer leitura de SpO2 e frequência cardíaca. Deve possuir tela LCD colorida de no mínimo 3.5", admitida tolerância de diferença de +/- 15%. Faixas de medições deve estar nos intervalos: spo2: 30% ~ 100%; faixa de medição pr: 25bpm ~ 250bpm. A embalagem deve conter: 01 Oxímetro de Pulso Portátil, 01 Sensor Adulto, 01 Sensor Pediátrico, 01 Sensor Neonatal, 01 Sonda de Temperatura, 01 Carregador e 01 Cabo USB. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>			
26	15,0000	UN	<p>SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COM 5 RODAS - Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada, com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta, haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, com 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon, com 5 pés com rodízios. Altura Mínima: 1,70m. Altura Máxima: 2,29m. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>			
27	5,0000	UN	<p>TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - Aparelho de TENS, 4 canais. Alimentação: bivolt automático; Potência de entrada: 50/60Hz. Equipamento que realiza neuroestimulação elétrica por meio transcutâneo. Indicado para alívio sintomático e tratamento da dor crônica; aumento da circulação sanguínea local; alívio sintomático da dor pós-traumática aguda; alívio</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>sintomático da dor pós-operatória aguda. Estimula as fibras de grosso calibre que enviam informações rapidamente ao Sistema Nervoso Central. O estímulo da dor, transmitido por fibras de calibre menor e mais lentamente, é inibido pela "Teoria das Comportas". Embalagem contendo 01 aparelho 4 canais, 08 Eletrodos de borracha condutiva 5x5cm; 01 Cabo 38 eletroestimulação (2 vias); 01 Cabo 09 (azul/verde - 2 vias); 01 Cabo de força e 01 Bisnaga de gel 100g; 01 Fusível de proteção sobressalente. Deve possuir manual de instruções em Língua Portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>			
28	5,0000	UN	<p>TENS E FES - Aparelho clínico de FES e TENS indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia. Com 4 canais. Tensão 127 ou bivolt. Características da Corrente TENS: modo de operação: sincronizado e recíproco; intensidade: de 0 a 250 mA; frequência: de 0,5 a 250 Hz; pulso: de 50 a 500;us. Características da Corrente FES: modo de operação: sincronizado e recíproco; intensidade: de 0 a 250 mA; frequência: de 0,5 a 250 Hz; pulso: de 50 a 500;us. Características da Corrente RUSSA: modo: contínuo, sincronizado, recíproco; intensidade: de 0 a 250 mA; frequência: 50 Hz; burst: de 10 a 100 Hz. Embalagem contendo o aparelho; 01 kit de cabo azul e verde com duas vias; 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada; 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm; 01 fusível 20AG de 5A; 01 Cabo de alimentação. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.</p>			
Total R\$		(Valor total por extenso)				XXX.XXX, XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



A empresa: ..... Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
3. Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
4. Que o prazo de início da entrega do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no termo de referência, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento ou documento similar. Ademais, tem ciência de que todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br**



**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026**

**EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) a DDa. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 58 de 28 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de preços N.º 00002/2026, por deliberação do pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para registro de Preços de nº 00002/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 00002/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços de nº 00002/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



Item	Quant.	Um	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - São obrigações da Contratante:

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**X** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**I** – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

**II** - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

**VI** - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**VII** - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**I** - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**II** - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**III** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada ou extinta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**II** – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irremovíveis durante sua vigência, admitida, contudo, a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, mediante requerimento formal do detentor da ata, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea e demonstração analítica da efetiva ocorrência de fato superveniente extraordinário que impacte os custos da execução do objeto.

**III** – A revisão dos valores registrados poderá ocorrer em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da contratação, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias, observadas as disposições da legislação aplicável.

**IV** – Caberá ao órgão gerenciador acompanhar permanentemente a evolução dos preços praticados no mercado, promovendo pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da manutenção da vantajosidade dos valores registrados.

**V** – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos valores registrados aos níveis praticados pelo mercado.

**VI** – Caso o detentor da Ata de Registro de Preços não aceite reduzir os valores registrados aos níveis praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação formal ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e sejam devidamente comprovadas as razões apresentadas.

**VII** – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o detentor da Ata comprovar a impossibilidade de execução nas condições originalmente pactuadas, poderá ser concedida revisão dos valores registrados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIII** – Não serão admitidos pedidos genéricos de revisão, desacompanhados de comprovação objetiva, nem alegações fundadas exclusivamente em inflação ordinária, expectativas de mercado, oscilações previsíveis de preços ou variações normais do setor econômico envolvido.

**IX** – A extinção do registro poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
279	02.07.01-4090.52.00-17.512.0024-2.054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVIÇO DE SAÚDE

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação e devido processo administrativo, quando cabíveis.

II – O registro do detentor da Ata poderá ser extinto, mediante ato formal do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada ou não aceitação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) recusa injustificada em reduzir os valores registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;
- e) prática de atos de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou qualquer conduta incompatível com a manutenção da Ata de Registro de Preços;
- f) superveniência de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública;
- g) falência, dissolução da sociedade, perda das condições de habilitação ou superveniência de situação que comprometa a capacidade de execução das obrigações assumidas;
- h) razões de interesse público devidamente justificadas e motivadas pela Administração.

III – O detentor da Ata poderá solicitar a extinção do registro de preços mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado da comprovação da ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

III.1 – A solicitação de extinção do registro deverá ocorrer antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente relacionado à obrigação afetada.

IV – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

- a) unilateralmente pela Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação vigente.

V – A extinção da Ata de Registro de Preços deverá ser formalmente motivada e reduzida a termo no respectivo processo administrativo.

VI – A extinção da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, direito à indenização em favor do detentor do registro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e os direitos decorrentes de obrigações já regularmente executadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**VII** – A comunicação dos atos relacionados à extinção do registro será realizada preferencialmente por meio eletrônico, admitida a utilização de publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação quando necessário.

**VIII** – A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará as obrigações decorrentes de instrumentos contratuais já formalizados e em execução, os quais permanecerão regidos pelas disposições próprias do respectivo contrato e pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I** - Integram esta ata, o edital do Processo Administrativo n.º 00002/2026 modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n.º 00002/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

**II** - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Espírito Santo do Dourado (MG), data da assinatura eletrônica.

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**

Contratante

Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal

*Assinado digitalmente*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ:

Contratada

*Assinado digitalmente*



## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2026

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA .....**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), neste ato representado pela DDa. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ N° ..... e inscrição estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 00089/2026, pregão eletrônico para registro de preços nº. 00002/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### **1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1** A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 00002/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

**1.2** O fornecimento dos produtos relacionados no termo de referência deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

**1.3** Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

**1.4** A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**1.5** A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigarse, ainda, á:

**1.5.1** Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

**1.5.2** Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

**1.5.3** Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

**1.5.4** Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

**1.5.5** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

**1.5.6** Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

**1.5.7** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão eletrônico para registro de preços nº 00002/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Item	Quant.	Um	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



### 7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), entrega imediata e entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.

7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

### 8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, interesse público, economicidade, eficiência e manutenção das condições inicialmente pactuadas.

8.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses legalmente admitidas, para:

8.2.1. Modificação das especificações, quantitativos, métodos, prazos ou forma de execução do objeto, visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

8.2.2. Acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.3. Adequação da execução contratual em razão de fatos supervenientes, exigências técnicas, administrativas ou legais surgidas durante a execução do contrato;

8.2.4. Prorrogação dos prazos de execução ou vigência, quando legalmente admitida e devidamente justificada.

8.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites legais aplicáveis.

8.5. O Município acompanhará permanentemente a execução contratual e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, podendo adotar as medidas administrativas necessárias à preservação da vantajosidade da contratação.

8.6. Os pedidos de alteração contratual deverão ser formalmente apresentados pela Contratada, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, para análise técnica, jurídica e deliberação da autoridade competente.

8.7. A formalização de alterações contratuais dependerá de autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte significativamente os custos da execução contratual.
- 9.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada perante o setor competente do Município, acompanhado da documentação comprobatória suficiente à demonstração do desequilíbrio alegado.
- 9.3. A solicitação deverá conter, no mínimo:
- 9.3.1. Exposição detalhada dos fatos que motivaram o pedido;
- 9.3.2. Demonstração objetiva do impacto econômico-financeiro ocorrido;
- 9.3.3. Memória de cálculo detalhada;
- 9.3.4. Planilhas comparativas de custos;
- 9.3.5. Documentos fiscais, índices oficiais e demais elementos comprobatórios pertinentes.
- 9.4. Caberá à Contratada demonstrar de forma inequívoca a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente mera alegação genérica de aumento de custos, variação de mercado ou redução de margem de lucro.
- 9.5. Não serão admitidos pedidos de revisão relativos a fatos previsíveis, oscilações ordinárias de mercado, erros de dimensionamento da proposta, aumento de custos decorrentes de má gestão empresarial ou situações atribuíveis exclusivamente à Contratada.
- 9.6. A análise do pedido será realizada pela Administração Municipal, com apoio dos setores técnico e jurídico competentes, podendo ser solicitados documentos complementares, diligências ou esclarecimentos adicionais.
- 9.7. O deferimento ou indeferimento do pedido deverá ser formalmente motivado, com apresentação da respectiva análise técnica, jurídica e memória de cálculo, quando cabível.
- 9.8. O protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, permanecendo a Contratada obrigada ao cumprimento integral das obrigações assumidas até decisão administrativa final.
- 9.9. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, produzindo efeitos na forma definida pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **10.0 DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

10.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão eletrônico para registro de preços nº 00002/2026 e processo administrativo nº 00089/2026.

## **12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

### 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
279	02.07.01-4090.52.00-17.512.0024-2.054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVIÇO DE SAÚDE

### 14.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros legalmente previstos:

14.2.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou obrigações assumidas;

14.2.2. A paralisação injustificada da execução contratual;

14.2.3. A lentidão na execução do objeto que comprometa sua conclusão nos prazos estabelecidos;

14.2.4. A perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

14.2.5. A decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada, quando pessoa física;

14.2.6. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

14.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

14.2.8. As demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

14.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.3.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

14.3.3. Por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando admitidos contratualmente;

14.3.4. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral;

14.3.5. Por decisão judicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

14.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito:

14.5.1. À devolução da garantia, quando exigida;

14.5.2. Aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

14.5.3. Ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados;

14.5.4. Ao pagamento dos custos de desmobilização, quando devidamente comprovados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais consequências previstas no contrato e na legislação vigente.

14.7. A Contratada poderá pleitear a extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais aplicáveis.

14.8. O termo de extinção contratual deverá ser precedido de relatório circunstanciado contendo, conforme o caso:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;

14.8.3. Apuração de multas, penalidades ou indenizações cabíveis;

14.8.4. Avaliação dos prejuízos eventualmente suportados pelas partes;

14.8.5. Indicação das providências necessárias à continuidade administrativa do objeto, quando pertinente.

14.9. A extinção do contrato não afastará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, nem eximirá a Contratada das responsabilidades civis, administrativas, técnicas ou legais decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente.

### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

### **16.0 DA TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **17.0 DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

### **19.0 DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



### 20.0 13.709/20)

### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº

20.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado está exposta.

20.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

20.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado para as finalidades pretendidas neste contrato.

### 21.0 DO FORO

21.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado, data da assinatura eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**

Contratante

Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal

*Assinado digitalmente*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ:

Contratada

*Assinado digitalmente*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG.** Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 00002/2026. Processo Administrativo nº 00089/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de uso médico-hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.espdourado.mg.gov.br](http://www.espdourado.mg.gov.br), no PNCP e no Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br). A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 10 de junho de 2026 na plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Espírito Santo do Dourado (MG), 21 de maio de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.